



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

24 DE JANEIRO DE 2024

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0171/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Dispensar **LUÍS ARTUR SABINO DE OLIVEIRA, Diretor de Incentivos** da Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE, de **responder cumulativamente e de modo interino, pelo cargo de PRESIDENTE da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE**, a partir da presente data.

Campina Grande, 24 de Janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 0172/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear **EMERSON CABRAL NÓBREGA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE**, símbolo SM1, a partir da presente data.

Campina Grande, 24 de Janeiro de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.450/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2023

O Secretário de Finanças de Campina Grande/PB no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tornou público o primeiro chamado da homologação dos credenciados do Edital no 005/2023 que tem como finalidade CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DE NOTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS EM GERAL que teve sua sessão de abertura virtual ocorrida no dia 09/01/2024.

Desta feita, o 8º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, inscrito no CNPJ sob o nº 46.454.905/0001-32, através do seu Tabelião Titular, o No do CPF 048.635.884-45, **DANILO BORINATO BATISTA**, no dia 09/01/2023, às 11h37min, requereu credenciamento à

Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Finanças de Campina Grande, oportunidade em que, tendo em vista a interessada cumprir com as cláusulas exigidas no Edital no 005/2023, HOMOLOGO o CREDENCIAMENTO do 8º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE.

GUSTAVO HENRIQUES ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de trabalho aos migrantes em situação de vulnerabilidade decorrente no fluxo migratório por crise humanitário de Campina Grande-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada em **16 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.923 de 14 de maio de 2018, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social e suas alterações.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº145/2004.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manifestação do Conselho quanto ao cumprimento das finalidades dos repasses de recursos através do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS ou de outras fontes para o Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de ampliação dos recursos para a política de assistência social no Município para garantir o atendimento efetivo dentro das necessidades dos usuários do SUAS.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social desenvolverá o controle social através do acompanhamento de Planos de Ação e de Aplicação dos Recursos, que serão repassados através das Emendas Parlamentares para o Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande – PB.

CONSIDERANDO que o município de Campina Grande existe imigrantes e migrantes, crianças e adolescentes nos sinais em situação de rua.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, O Plano Municipal de trabalho aos migrantes, que trata do recurso federal para oferta de ações socioassistencial nos municípios que receberam migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 24 de janeiro de 2024

MARIA DO SOCORRO A. DE CARVALHO

Presidente do CMAS - CG/PB

SECRETARIA DE SAÚDE

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece o fluxo de atendimento e regulação em pediatria, na Rede de Pediatria do Município de Campina Grande-PB.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75 da lei orgânica municipal e ainda com amparo no que disciplina o artigo 13, parágrafo 1º da lei complementar municipal nº 015/2002, e;

Considerando que se faz necessário a implantação do **PROTOCOLO DE ATENDIMENTO E REGULAÇÃO EM PEDIATRIA** junto a Central de Regulação de Leitos em conjunto com a Rede de Pediatria de Campina Grande;

Considerando que as informações do conteúdo descritivo mínimo, devem ser suficientes para orientar e indicar o fluxo de regulação e sua prioridade, devendo a referência contemplar os recursos necessários para avaliação e tratamento do quadro em questão.

Considerando que o **resultado de exames complementares** é fundamental para auxiliar na regulação do atendimento da criança e do adolescente, devendo ser anexados quando realizados pelo paciente.

Considerando que é responsabilidade do médico regulador na tomada de decisões e na orientação do encaminhamento para o serviço apropriado, seja de urgência, emergência e/ou ambulatorio de atenção especializada.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o fluxo de atendimento e regulação em pediatria, na Rede de Pediatria do Município de Campina Grande-PB, com a seguinte tramitação:

I. O Município Pactuado e/ou Rede Hospitalar faz a solicitação para a Central Municipal de Leitos;

II. O Médico Regulador da Central Municipal de Leitos realiza a análise do protocolo clínico, via ANAMNESE / FORMULÁRIO e faz o direcionamento para as Unidades de Referência do Município.

Art. 2º - O referido fluxo para as Unidades de Referência consistirá nos seguintes perfis de atendimento:

I. Perfil de Atendimento do Hospital da Criança e Adolescente (HCA): Faixa etária 0 à 17 anos.

TIPOS DE DOENÇAS	TIPOS DE ESPECIALIDADES
1. Doenças Respiratórias:	<ul style="list-style-type: none"> Asma Pneumonia viral e bacteriana Bronquite Bronquite Viral Aguda
2. Doenças Infecciosas:	<ul style="list-style-type: none"> Meningite bacteriana e viral Infecções do trato urinário
3. Distúrbios Gastrointestinais:	<ul style="list-style-type: none"> Doença inflamatória intestinal pediátrica Gastroenterites virais e bacterianas
4. Distúrbios Neurológicos:	<ul style="list-style-type: none"> Crise Convulsiva Febril Encefalite
5. Endocrinologia Pediátrica:	<ul style="list-style-type: none"> Diabetes tipo 1 Cetoacidose diabética
6. Otorrinolaringologia Pediátrica:	<ul style="list-style-type: none"> Otitis Não Complicada Adenoidite Amigdalite
7. Dermatologia	<ul style="list-style-type: none"> Celulite Impetigo Erisipela

II. Perfil de Atendimento do Hospital de Emergência e Trauma: Faixa etária 0 à 16 anos.

1. Abuso sexual	5. Crise convulsiva o Epistaxe
2. Acidentes com animais peçonhentos	6. Embolia pulmonar o Hemorragia digestiva alta e baixa
3. Acidentes com material biológico	7. Ingestão de corpo estranho
4. Afogamento o Corpo estranho em nariz/faringe/ouvido	8. Intoxicações exógenas/ inalação de gases

III. Perfil de Atendimento do Hospital da CLIPS: Faixa etária 0 à 12 anos.

TIPOS DE DOENÇAS	TIPOS DE SINTOMAS
1. Principais Víroses:	<ul style="list-style-type: none"> Resfriado comum (transmitida pelo ar, através de partículas de saliva); Gripe (influenza) (transmitida pelo ar, através de partículas de saliva); Gastroenterites;
2. Alguns Sintomas:	<ul style="list-style-type: none"> Tosse Dor abdominal Cefaleia Febre Dor em geral Algumas Dermatites Alergias Crise convulsiva Epistaxe ITU Transtorno de ansiedade Asma Asfixia acusada por engasgos

I. Perfil de Atendimento do Hospital de Ensino e Laboratório de Pesquisa (HELP): Faixa etária 0 à 13 anos

TIPOS DE DOENÇAS	DE	TIPOS DE ESPECIALIDADES
1. Doenças Respiratórias:		<ul style="list-style-type: none"> • Asma • Pneumonia viral e bacteriana • Bronquite • Bronquite Viral Aguda
2. Doenças Infecciosas:		<ul style="list-style-type: none"> • Meningite bacteriana e viral • Infecções do trato urinário
3. Distúrbios Gastrointestinais:		<ul style="list-style-type: none"> • Doença inflamatória intestinal pediátrica • Gastroenterites virais e bacterianas
4. Distúrbios Neurológicos:		<ul style="list-style-type: none"> • Crise Convulsiva Febril • Encefalite
5. Endocrinologia Pediátrica:		<ul style="list-style-type: none"> • Diabetes tipo 1 • Cetoacidose diabética
6. Otorrinolaringologia Pediátrica:		<ul style="list-style-type: none"> • Otites Não Complicada • Adenoidite • Amigdalite
7. Principais Víroses:		<ul style="list-style-type: none"> • Resfriado comum (transmitida pelo ar, através de partículas de saliva) • Gripe (influenza) (transmitida pelo ar, através de partículas de saliva) • Gastroenterites

IV. Perfil de Atendimento do Hospital Universitario Alcides Carneiro (HUAC): Faixa etária 0 à 17 anos

1. Doenças do aparelho digestivo;
2. Doenças nefrológicas;
3. Cardiopatias congênicas e/ou adquiridas;
4. Casos suspeitos de erros inatos do metabolismo ou de doenças genéticas para investigação;
5. Pacientes portadores de doenças hematológicas confirmadas ou em investigação;
6. Casos suspeitos de doenças mieloproliferativas para investigação, ou de doenças oncológicas;
7. Casos suspeitos de imunodeficiências ou alergias graves que precisem avaliação de alergoimunologista;
8. Doenças endócrinas da infância;
9. Pacientes com HIV/AIDS suspeitos ou diagnosticados, doenças infectocontagiosas para investigação ou tratamento;
10. Doenças reumatológicas na infância;
11. Doenças neurológicas na infância;
12. Cirurgias pediátricas eletivas.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Semanário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR
Secretário de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande, reunido em sua Quadringentésima octogésima terceira Reunião Ordinária, realizada em 18 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais conferidas pela Lei nº 8.080 de 15 de Novembro de 1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, pelo Decreto nº. 1.951 de 25 de Setembro de 1990, pela Lei Municipal nº 2.886 de 05 de Maio de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 070 de 19 de Setembro de 2012.

Considerando os prazos da Portaria nº 3.176/2008 que aprova as orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão ao lado do Plano de Saúde e as suas respectivas Programações Anuais de Saúde.

Considerando o cenário enfrentado pela Saúde Pública do país em 2022, num contexto de pós-pandemia, o que dificultou a execução das atividades do CMS/CG, como também do correto exercício da função dos Conselheiros Municipais de Saúde que devem avaliar, fiscalizar e deliberar as políticas públicas de saúde do SUS no município de Campina Grande.

Considerando que foram identificadas pendências de análise e pareceres para a inclusão no sistema DIGISUS/GMP em relação ao PAS/2022, a presidência, a mesa diretora e equipe jurídica-administrativa deste CMS, reuniram-se e após consultas e análises, e por ato “*ad referendum*” definiu pautar para apreciação e aprovação, em caráter emergencial, nesta Plenária do PAS/2022 do Município de Campina Grande-PB.

RESOLVE *ad referendum* do Pleno do CMS-CG:

Art. 1º - APROVAR SEM RESSALVAS a Programação Anual de Saúde – PAS do ano de 2022.

Art. 2º - Encaminhar esta Resolução nº 03/2023 ao Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde de Campina Grande, para a sua devida homologação e publicação no Semanário Oficial do Município;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIA ÂNGELA SOARES DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde / CG

Homologo a Resolução Nº 003/2020, de 18 de julho de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande (CMS-CG).

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito da Cidade

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde/CG

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande, reunido em sua Quadringentésima octogésima Reunião

Ordinária, realizada em 09 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais conferidas pela Lei nº 8.080 de 15 de Novembro de 1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, pelo Decreto nº. 1.951 de 25 de Setembro de 1990, pela Lei Municipal nº 2.886 de 05 de Maio de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 070 de 19 de Setembro de 2012.

Considerando os prazos da Portaria nº 3.176/2008 que aprova as orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão ao lado do Plano de Saúde e as suas respectivas Programações Anuais de Saúde.

Considerando o cenário enfrentado pela Saúde Pública do país em 2022, num contexto de pós-pandemia, o que dificultou a execução das atividades do CMS/CG, como também do correto exercício da função dos Conselheiros Municipais de Saúde que devem avaliar, fiscalizar e deliberar as políticas públicas de saúde do SUS no município de Campina Grande.

Considerando que foram identificadas pendências de análise e pareceres para a inclusão no sistema DIGISUS/GMP em relação ao RAG/2022, a presidência, a mesa diretora e equipe jurídica-administrativa deste CMS, reuniram-se e após consultas e análises, e por ato “*ad referendum*” definiu pautar para apreciação e aprovação, em caráter emergencial, nesta Plenária do RAG/2022 do Município de Campina Grande-PB.

RESOLVE *ad referendum* do Pleno do CMS-CG:

Art. 1º - **APROVAR COM RESSALVAS o RAG/2022**, de modo que as ações e metas programadas e que não foram executadas no ano de 2022, sejam reprogramadas e inseridas no PAS do ano 2023.

Art. 2º - Encaminhar esta Resolução nº 04/2023 ao Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde de Campina Grande, para a sua devida homologação e publicação no Semanário Oficial do Município;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIA ÂNGELA SOARES DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde / CG

Homologo a Resolução Nº 004/2020, de 18 de julho de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande (CMS-CG).

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito da Cidade

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde/CG

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande, reunido em sua Quadringentésima octogésima sétima Reunião Extraordinária, realizada em 22 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais conferidas pela Lei nº 8.080 de 15 de Novembro de 1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, pelo Decreto nº. 1.951 de 25 de Setembro de 1990, pela Lei Municipal nº 2.886 de 05 de Maio de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 070 de 19 de Setembro de 2012.

Considerando o art. 196 da Constituição Federal que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando o art. 2º da Lei nº 8.080/90 que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Considerando o art. 1º da Lei de nº 7.493 de 27 de janeiro de 2020, que autoriza o poder executivo a implantar a nova Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde de Campina Grande – PMPICS/CG.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o cumprimento da Lei de nº 7.493 de 27 de janeiro de 2020 pelo Poder Executivo Municipal de Campina Grande-PB, **para que implante** a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICs) na rede de serviços públicos do Município aos usuários do SUS, em todos os níveis de atenção.

Art. 2º - Encaminhar esta Resolução nº 06/2023 ao Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde de Campina Grande, para a sua devida homologação e publicação no Semanário Oficial do Município;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIA ÂNGELA SOARES DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde / CG

Homologo a Resolução Nº 006/2020, de 22 de julho de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande (CMS-CG).

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito da Cidade

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde/CG

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande, reunido em sua Quadringentésima octogésima sétima Reunião Extraordinária, realizada em 22 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais conferidas pela Lei nº 8.080 de 15 de Novembro de 1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, pelo Decreto nº. 1.951 de 25 de Setembro de 1990, pela Lei Municipal nº 2.886 de 05 de Maio de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 070 de 19 de Setembro de 2012.

Considerando o art. 196 da Constituição Federal que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando o art. 2º da Lei nº 8.080/90 que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Considerando o art. 1º da Lei de nº 8.142 de 06 de dezembro de 2021, que autoriza o poder executivo a criar a Política Municipal de Atendimento Acompanhamento as Pessoas Portadores da Síndrome da Fibromialgia.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o cumprimento da Lei de nº 8.142 de 06 de dezembro de 2021 pelo Poder Executivo Municipal de Campina Grande-PB, **para que implante** a Política Municipal de Atendimento Acompanhamento as Pessoas Portadores da Síndrome da Fibromialgia na rede de serviços públicos do Município aos usuários do SUS, em todos os níveis de atenção.

Art. 2º - Encaminhar esta Resolução nº 07/2023 ao Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde de Campina Grande, para a sua devida homologação e publicação no Semanário Oficial do Município;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIA ÂNGELA SOARES DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde / CG

Homologo a Resolução Nº 007/2020, de 22 de agosto de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande (CMS-CG).

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito da Cidade

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde/CG

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (Remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, de Passagens Aéreas Nacionais (Voos Domésticos) e Hospedagens. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Campina Grande e: CT Nº 00017/2023 - R. R. F. Guimaraes Agencia de Viagens Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28.12.23

**SEPARATA DO
SEMÁRIO OFICIAL**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB